



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 02/VI/CA, de 03 de agosto de 2023

Autoriza o Secretário-Geral a contratar um Assessor Internacional e um Assessor Nacional para prestar assessoria técnica ao Parlamento Nacional

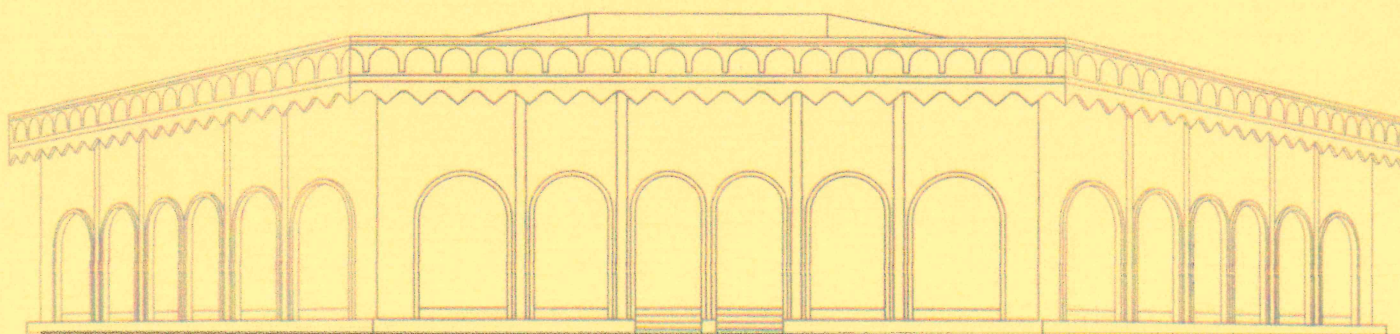
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

De acordo com o disposto no ponto ii, da alínea k), do nº 2 do artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração autorizar o Secretário-Geral a proceder à contratação de consultores para prestar apoio técnico especializado ao Parlamento Nacional.

O Parlamento Nacional tem procedido à contratação de assessores nacionais e internacionais que, sob a coordenação do Secretário-Geral do Parlamento Nacional e do Diretor do Gabinete de Estudos e Assessoria Parlamentar, garantem apoio técnico especializado aos diferentes órgãos e unidades orgânicas do Parlamento Nacional.

Considerando que as Comissões Especializadas Permanentes encontram-se, presentemente, com um leque de assessores em número inferior ao habitual apesar da grande quantidade de tarefas a desempenhar, principalmente com a aproximação da apresentação das propostas de Orçamento Retificativo e Orçamento Geral do Estado para o ano 2024, há necessidade de se proceder, à contratação de assessores para prestação de apoio técnico especializado, por forma a permitir que tais tarefas sejam cumpridas.

Assim, uma vez que a Comissão de Assuntos Constitucionais e Justiça (Comissão A) necessita de um assessor nacional e a Comissão de Economia e Desenvolvimento (Comissão D) de um





República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

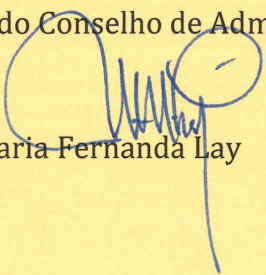
assessor internacional, com a máxima urgência, justifica-se a contratação dos mesmos por ajuste direto, pelo que o Conselho de Administração decide:

1. Autorizar o Secretário-Geral do Parlamento Nacional, nos termos do disposto no ponto ii da alínea k), do nº 2 do artigo 9º da LOFAP, em conjugação com o disposto no artigo 16º do Regulamento de Recrutamento de Assessores e Consultores para o Parlamento Nacional, aprovado por Decisão do Conselho de Administração N.º 9/V/CA, de 03 de abril 2019, alterada pela Decisão N.º 32/V/CA, de 03 de agosto de 2020, a proceder à contratação por ajuste direto, de dois assessores, um nacional e um internacional para prestar assessoria técnica especializada à Comissão A e à Comissão D, respetivamente;
2. A contratação dos assessores deverá ser realizada de imediato e deverá respeitar os requisitos previstos nos termos de referência aprovados pelo Secretário-Geral do Parlamento Nacional.

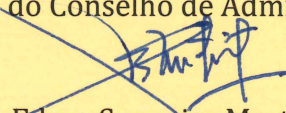
A presente decisão foi adotada na 2ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 03 de agosto de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,


Maria-Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração


Edgar Sequeira Martins

